



EDITAL RETI-RATIFICADO Nº 05/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

OBJETO: Tem por objeto o presente Edital de Pregão Presencial o registro de Preços em Ata para, a critério da Autarquia Municipal, adquirir os seguintes materiais: caixas de proteção de hidrômetro, kits de cavalete para ligação de água, hidrômetros, para uso da Autarquia Municipal, conforme descrições e quantidades estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

RECIBO

A empresa _____,
CNPJ nº _____ retirou este Edital de licitação e deseja
ser informada de qualquer alteração do edital, suspensão e/ou revogação do processo de licitação
pelo e-mail _____ ou
pelo telefone nº _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: Este recibo deverá ser remetido AO DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA por meio do e-mail licitacoes@deagua.com.br para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

OBS.: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE EXIGE A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE AO LICITANTE.





EDITAL RETI-RATIFICADO Nº 05/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

O **DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA - DEAGUA**, neste ato representado pelo seu Diretor Sr. José Mauro Caputi Júnior, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por item, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 3.227 de 30 de junho de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública do presente procedimento licitatório será conduzida pelo Pregoeiro Titular, Sr. RENATO GARCIA LEAL FILHO, ou pelo Pregoeiro Substituto, Sr. LUCIANO GONTIJO DE CASTRO, sendo auxiliados nos trabalhos pela Equipe de Apoio, conforme nomeação realizada através da Portaria nº 905, de 29 de dezembro de 2022.

ENTREGA DOS ENVELOPES Data: até 22 de agosto de 2023 Horário: até às 9h	SESSÃO DE ABERTURA Data: 22 de agosto de 2023 Horário: 9h
--	--

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DO CERTAME:

- ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA “MANOEL JOAQUIM DE ALMEIDA” Avenida 35-A, nº 288, Bairro: Reynaldo Stein, no município de Guaíra/SP;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para, a critério da autarquia, adquirir os seguintes materiais: caixas de proteção de hidrômetro, kits de cavalete para ligação de água, hidrômetros, para uso da Autarquia Municipal, conforme descrições e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em cumprimento ao estabelecido no art. 47 e 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123 de 2006 e suas alterações, a licitação será dividida pelos itens indicados na tabela abaixo:





Item	Produto	UND	Qtd. Mínima estimada	Qtd. Máxima estimada	Tipo de Participação
1	Hidrômetros UNIJATO ¾ vazão 1,5 m³/h ou Q3: 1,0 m³/h -R:80 ou Q3: 1,6 m³/h -R:100. Carcaça em liga metálica de forma a suportar uma pressão estática de 2 MPa, sem sofrer deformação e nem apresentar exsudação ou fugas e com proteção anti-oxidante, sistema de transmissão magnético, relojoaria super seca com cúpula em vidro e base em cobre ou latão, relojoaria proporcionando leitura a 45°, mecanismo registrador feito por meio de cilindros ciclométricos (cifras saltantes) posicionado com uma inclinação de 45° em relação ao plano horizontal do medidor, tipo seco, capacidade de registro máxima de 9999,99 m³ e demais componentes em termoplástico, <u>classe metrológica “B” ou RANGE</u> . Comprimento de 115mm, a seta indicadora do sentido do fluxo, em ambos os lados da carcaça, a numeração sequencial única gravada em alto ou baixo relevo, com uma profundidade mínima de 0,2mm, em ambos os lados de carcaça ou sobre a face horizontal da relojoaria do medidor; em alto relevo e certificado pelo INMETRO.	UND	1000	2000	Ampla Concorrência
2	Caixa de Proteção de Hidrômetro. Especificações da caixa: fabricada em policarbonato com pigmentação cinza e com aditivo antiUV tipo monobloco. Tamanho mínimo: 355mm x 320mm x 120mm, contendo 01 bucha de latão M 6x10mm sobreinjetada no centro interno da base para fixação da tampa através de 01 parafuso de segurança com fenda e furo para passagem do lacre. Possuir 03 furos passante de Ø 52mm, sendo 02 na face inferior e 01 na superior. Possuir 02 pinos cilíndricos de apoio de Ø 8mm opostos a bucha m6 fabricados em policarbonato para receber a tampa. Especificações da tampa: fabricada em policarbonato com pigmentação cinza e com aditivo antiUV em corpo único, possuir alojamento que protege a cabeça do parafuso de segurança e possibilita a passagem do lacre. grade para leitura do hidrômetro com dimensão mínima de 225 x 220mm. Gravação em alto relevo do logotipo do DEAGUA.	UND	1000	5000	Ampla Concorrência





3	<p>Hidrômetro MULTIJATO DN 40 mm (1 ½”), Diâmetro externo da rosca: G 2”, $Q_n = 10 \text{ m}^3/\text{h}$, $Q_{\text{máx.}} = 20 \text{ m}^3/\text{h}$, $Q_{\text{min}} = 0,1 \text{ m}^3/\text{h}$, pressão de serviço de 10 BAR, Transmissão magnética. Classe metrológica B. relojoaria seca, giratória 360° com limitador de rotação, cúpula de alta resistência ao impacto e as intempéries, leitura direta através de cilindros ciclométricos, dispositivo indicador de menor velocidade, utilizado para calibração eletrônica e detecção de vazamentos, dispositivo de zeragem, eixos e pivôs em aço inoxidável de alta resistência. turbina, engrenagens e demais componentes em polímeros de engenharia adequados a função, promovendo alta sensibilidade em baixas vazões e resistência a desgastes em altas vazões, câmara hidráulica em polímero de engenharia, projetada para suportar distribuições dos jatos e seus respectivos esforços de forma equilibrada, proporcionando maior vida útil ao hidrômetro, sistema de blindagem magnética para proteção contra campo magnético externo, ajuste dos erros de medição através de dispositivo externo, tampa de proteção com pino articulador metálico, capacidade de registro máxima de 99.999 m^3 a seta indicadora do sentido do fluxo, em ambos os lados da carcaça, a numeração sequencial única gravada em alto ou baixo relevo, com uma profundidade mínima de 0,2mm, em ambos os lados de carcaça ou sobre a face horizontal da relojoaria do medidor; em alto relevo e certificado pelo INMETRO.</p>	UND	2	10	<u>Exclusivo para ME/MEI/EPP</u>
4	<p>Kit de Cavalete para Caixa de Proteção de Hidrômetro. Especificações do Kit:</p> <p>01 registro de esfera de PVC com adaptador para PEAD – DN ¾”x20mm; 01 cotovelo de 90° FF – DN ¾” - com anel de reforço blindado; 02 porcas sextavadas com inserto metálico – DN 1”; 01 tubete curto – DN ¾”; 02 juntas de vedação (guarnição) de borracha – DN 20mm; 01 tubete longo - DN¾”- NBR 8194</p>	UND	1000	3500	<u>Exclusivo para ME/MEI/EPP</u>





5	Hidrômetro DN 8" (200mm) tipo com turbina horizontal, para instalação na posição horizontal, vertical ou inclinada, em linhas com até 30% de sólidos em suspensão, corpo em ferro fundido com pintura eletrostática na cor azul, DN 200 mm (8"), vazão máxima 500 m ³ /h, vazão nominal de 250 m ³ /h, vazão de transição de 50 m ³ /h, vazão mínima de 7,5 m ³ /h, com relojoaria giratória de alta resistência em policarbonato, eixo em aço inox, componentes internos em plástico de engenharia, com temperatura máxima de operação de 50 °C e pressão de 16 BAR, pré-equipado para telemetria e kit de fixação, composto por contraflanges, porcas, parafusos, arruelas e guarnições de borracha.	UND	1	3	<u>Exclusivo para ME/MEI/EPP</u>
---	--	-----	---	---	----------------------------------

1.4. Todos os itens ofertados deverão ser de 1ª linha que atendam a excelentes padrões de qualidade, produzidos em conformidade com suas respectivas normas, e provenientes, sempre que possível, de fabricantes com certificação em padrões de qualidade.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.5.1. ANEXO I – Termo de Referência;

1.5.2. ANEXO II – Planilha Orçamentária Estimada;

1.5.3. ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002);

1.5.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

1.5.5. ANEXO V - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

1.5.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de Micro Empreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);

1.5.7. ANEXO VII – Modelo de Procuração para Credenciamento;

1.5.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

1.5.9. ANEXO IX - Modelo de Proposta de Preços;

1.5.10. ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços;

1.5.11. ANEXO XI – Termo de Ciência e Notificação

1.5.12. ANEXO XII - Informações Complementares para AUDESP / Tribunal de Contas (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO).





1.5.13. ANEXO XIII - Declaração – Endereço Eletrônico (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO – ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

1.5.14. ANEXO XIV - Localização da Estação de Tratamento de Água “MANOEL JOAQUIM DE ALMEIDA”;

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme previsto na **SÚMULA Nº 33, do TCE/SP**.

SÚMULA Nº 33 do TCE/SP - “No sistema de registro de preços, é vedada a adesão à ata por órgão ou entidade que não participou da licitação (“carona”), excetuadas as hipóteses admitidas em lei federal.”

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Sistema de Registro de Preços os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas (ME), as empresas de pequeno porte (EPP) e para os microempreendedores individuais (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

3.2.1. **Em relação aos itens de nº 03, 04 e 05**, devidamente identificados no subitem 1.3 e ANEXO I deste Edital, a **PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA** a licitantes qualificadas como microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI).

3.2.2. Quando não ocorrer o comparecimento de no mínimo 03 (três) licitantes interessados nos itens exclusivos para MEI, ME ou EPP, estes serão julgados desertos e reabertos com **AMPLA PARTICIPAÇÃO** a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;

3.3.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.3.3. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Prefeitura do Município de Guaíra e/ou Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 - Súmula 51 do TCE/SP;

3.3.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Prefeitura do Município de Guaíra e/ou Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores - Súmula 51 do TCE/SP;





3.3.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993);

SÚMULA Nº 51 do TCE/SP: “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”

3.3.6. Que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.3.10. Empresas, Sócios e/ou Diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 8429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

3.3.11. Possuam em seus quadros de sócios e/ou diretores servidores ou funcionários do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra;

3.4. É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde ela apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da SÚMULA Nº 50 do TCE/SP;

SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

3.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste edital, suas cláusulas e anexos. A fase de abertura da licitação observará seqüencialmente, as etapas estabelecidas neste edital.





5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu Credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua Carteira de Identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

5.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

5.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do Estatuto ou Contrato Social, do Instrumento Público de Procuração, ou Particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

5.2.1. O instrumento de Procuração Pública, ou Particular com Firma Reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da Empresa ou do Registro como Empresário Individual.

5.2.2. São documentos para o credenciamento:

5.2.2.1. Carteira de identidade do Representante Legal do Licitante;

5.2.2.2. Contrato Social do Licitante ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para substituir mandatário;

5.2.2.3. Instrumento de Procuração com firma reconhecida nos termos do item 5.2.1.

5.2.2.4. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação definidos no Edital, conforme modelo ANEXO III;

5.2.2.5. Declaração de ME/EPP/MEI, conforme modelo do ANEXO VI, que deverá ser apresentada fora dos envelopes Proposta de Preços e de Habilitação, sob pena de não participar do certame.

5.2.2.6. Informações Complementares para AUDESP / Tribunal de Contas, conforme ANEXO XII; (deverá ser apresentada em separado - no credenciamento - item não desclassificatório);

5.2.3. O licitante ME/EPP/MEI que se enquadrar em qualquer das vedações do Art. 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, fica sujeito a não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

5.2.4. Todos os documentos do Credenciamento deverão ser entregue fora dos envelopes Proposta de Preços e de Habilitação, no momento do Credenciamento;

5.2.4.1. O licitante ou o seu Representante Legal que não apresentar os documentos previstos nos itens: 5.2.2.1; 5.2.2.2; 5.2.2.3; 5.2.2.4 no Credenciamento (fora dos envelopes Proposta de Preços e de Habilitação), estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão;

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.





6. DOS ENVELOPES

6.1. Após o credenciamento, também serão entregues os envelopes da seguinte forma:

6.1.1. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
AO DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N° XXXX

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
AO DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N° XXXX

6.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

6.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

AO PREGOEIRO
DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2023
SESSÃO PÚBLICA EM 22/08/2023 ÀS 9h
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N° XXXX

6.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

6.2.3. A falsidade da declaração prestada nos moldes do presente edital caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como, na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.





7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

7.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Modelo de Proposta de Preços (ANEXO IX).

7.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência (ANEXO I); as frações dos valores numéricos calculados poderão ser em até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;

7.1.2.1. No preço da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que a compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

7.1.3. Prazo de entrega, nos termos exigidos no Termo de Referência (ANEXO I);

7.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) corridos, a contar da data da sua apresentação. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 60 dias.

7.1.5. A PROPOSTA DOS PREÇOS do(s) item(ns) que desejar concorrer deverá ser apresentada na ordem e sequência nos termos do Modelo de Proposta de Preços (ANEXO IX), com descrição detalhada dos itens ofertados, em conformidade com as especificações solicitadas pela Administração Pública, com o preenchimento obrigatório de todas as indicações nos campos tais como exemplo: item, unidade, quantidade, marca e forma de apresentação, etc.

7.1.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.3. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.4. A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPRESSA ACARRETARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.





8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do item.

9.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.3. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior valor, observado o acréscimo mínimo entre os lances de valor correspondente a um por cento (1%) aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.5. Em relação aos ITENS NÃO EXCLUSIVOS a MEI/ME/EPP, uma vez encerrada a etapa de lances e na hipótese de participação de licitante MEI/ME/EPP, será observado o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.6. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante MEI/ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos**.

9.7. Caso a MEI/ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP participantes que se encontrem naquele





intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

9.8. Caso sejam identificadas propostas de licitantes MEI/ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

9.9. Havendo êxito neste procedimento, a MEI/ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por MEI/ME/EPP, ou ainda não existindo MEI/ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

9.10. Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

9.11. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.1.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

9.12. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. Será desclassificada a proposta classificada em primeiro lugar ou o lance vencedor com valor superior ao preço constante em orçamento prévio ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não





tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo e fabricante, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.5.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.7. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. O envelope nº 2 "**Documentação de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

11.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de Sociedade Simples: Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a





condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.1.1. Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão.

11.1.2. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

11.1.2.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Expedido há no mínimo 90 dias);

11.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes (**Municipal e Estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade;

f) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.





11.1.3.1 - O licitante Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

11.1.4. Documentos complementares:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos para a sua Habilitação neste certame, conforme modelo ANEXO IV deste Edital (Art. 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, conforme modelo ANEXO V deste Edital.

11.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.3. Com fundamento na Lei Federal nº 13.726/2018, fica dispensado a exigência de: I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento; II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade; III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

11.4. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

11.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

11.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.7. Considerar-se-ão tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, emitido há menos de 60 (sessenta) dias na data de entrega daquela documentação, de sorte que, descumprida essa condição, **ocorrerá a inabilitação** do interessado.

11.8. Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.





11.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima, e ainda em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo: se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.10. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Micro Empreendedor Individual e Cooperativas enquadradas no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

11.11.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.12. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

11.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade.

11.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.15. Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal das Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, ser-lhes-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15.1. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

11.15.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº



8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.16. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes que assim desejaram.

11.17. No ato de encerramento da sessão, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos, serão devolvidos os Envelopes de Habilitação, fechados e lacrados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame.

11.17.1. Caso os licitantes não tenham interesse na devolução dos Envelopes de Habilitação, fechados e lacrados, os mesmos serão descartados pela Administração Pública.

12. DAS AMOSTRAS

12.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O Pregoeiro PODERÁ solicitar a adequação da proposta final do licitante declarado vencedor, que deverá ser encaminhada no prazo de 02 dias, a contar da solicitação do Pregoeiro para o email: licitacoes@deagua.com.br

13.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto deste Edital pertinentes para a execução do mesmo, observadas as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), vinculam à Contratada.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, **qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

14.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

14.5. O acolhimento de recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo **prazo de validade será de 12 (doze) meses**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes neste Edital, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de





classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

16.7. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

16.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.10. A Autarquia Municipal se reserva o direito de não contratar o objeto do presente certame devidamente registrado em Ata de Registro de Preços, bem como de não utilizar a referida Ata, conforme preceitua o art. 16º do Decreto Municipal nº 4.367/2014, sendo faculdade da Administração Pública a realização de licitação específica para contratar o objeto pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de prestar os serviços em igualdade de condições.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro vigorará por 12 (doze) meses, com início a partir da sua assinatura.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.1.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.2. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 4.367 de 2014.

19. DOS PREÇOS REGISTRADOS EM ATA

19.1. Os preços decorrentes das contratações da Ata de Registro de Preços são fixos e





irreajustáveis, e somente poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

19.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório

19.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

20.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do Adjudicatário, mediante





correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.1.3. O prazo previsto no subitem 20.1.1 e 20.1.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

20.1.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.2. É facultado à Autarquia Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

20.3. Até a assinatura do termo de contrato ou documento equivalente, o DEAGUA poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

20.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.5. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

21. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666 de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou documento equivalente.

21.1.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

21.1.2. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato ou documento equivalente, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.



22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus Anexos, na Ata de Registro de Preços.

24. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

24.1. A empresa vencedora deverá entregar os materiais no Almoarifado do DEAGUA, na Avenida 35-A, nº 288, bairro Reynaldo Stein, CEP 14.790-000, Guaíra-SP, em dias úteis, das 7h30 às 11h e das 13h às 16h30, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o envio da nota de empenho, por sua conta e risco e às suas expensas.

24.2. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 70% (setenta por cento) do seu prazo de validade.

24.3. A empresa deverá comunicar, com 48h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito ou pelo telefone (17) 3330-1500.

24.4. O recebimento do material estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante da CONTRATANTE.

25. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

25.2. O objeto do contrato será recebido mediante verificação da qualidade e quantidade do material. A CONTRATANTE terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para observações e vistoria que verifique o exato cumprimento das obrigações contratuais.

25.3. Se ocorrer a rejeição, na totalização de 03 (três) lotes alternados ou consecutivos, considerando a soma das rejeições independentemente do item que a tenha provocado, demonstrará a incapacidade técnica da empresa Contratada que passará a se sujeitar as penalidades previstas

26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será de forma parcelada e será efetuado no prazo de **15 (quinze)** dias, contados a partir da data do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

26.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.



26.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada e regular cumprimento das obrigações assumidas.

26.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

26.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

26.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

26.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

26.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

26.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

27. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. Os recursos financeiros para execução do objeto desta licitação são próprios da autarquia municipal e estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

- Departamento de Administração e Controle – 17.122.0020.2059.000 - Manutenção do Departamento de Administração e Controle – 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.





- Departamento de Obras – 17.512.0020.1015.000 – Obras em Saneamento – 4.4.90.30.99 – Material de Consumo.

28. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

28.1.1. Não Assinar a Ata de Registro de Preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

28.1.2. Apresentar documentação falsa;

28.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

28.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

28.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

28.1.6. Cometer fraude fiscal;

28.1.7. Fizer declaração falsa;

28.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

28.1.9. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

28.1.10. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Autarquia Municipal, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

28.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o **Departamento de Esgoto e Água de Guaíra e Prefeitura do Município de Guaíra**, pelo prazo de até cinco anos;

28.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

28.2.2. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

28.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:





28.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

28.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

28.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993.

28.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Autarquia Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.

28.6. As multas serão recolhidas em favor do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

28.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

29. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1. Cancelamento automático da Ata de Registro de Preços:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) Pelo Município de Guaíra/SP, quando caracterizado o interesse público.

29.2. Cancelamento do registro do fornecedor:

- a) O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- b) A pedido, quando:
 - I. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - II. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
- c) Pela Administração, unilateralmente, quando:
 - I. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;





- II. Perder qualquer condição de Habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- III. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
- IV. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- V. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- VI. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
- VII. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;
- VIII. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;
- IX. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;
- X. Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

29.3. A rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata;

29.4. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

29.5. Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

29.5.1. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

30.1.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, sendo permitido o envio através do e-mail: licitacoes@deagua.com.br.

30.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

30.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

30.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.





30.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

30.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

30.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

30.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia Municipal.

30.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Autarquia Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

30.13. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado na Rua 12 nº 315, Centro, Guaíra/SP, nos dias úteis, no horário das 10h00min às 16h00min^o

30.14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, da Lei Complementar nº 123 de 2006, e da Lei nº 8.666 de 1993, subsidiariamente.



30.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaíra/SP, com exclusão de qualquer outro.

31. COMUNICAÇÃO COM A LICITANTE VENCEDORA

31.1. Após o término do Certame, toda comunicação entre o Departamento de Esgoto e Água de Guaíra (DEAGUA) e a Licitante vencedora será feito por meio do e-mail licitações@deagua.com.br e do telefone (17) 3330-1500. Desta forma, a licitante deverá manter os dados sempre atualizados.

Guaíra/SP, 08 de agosto de 2023

JOSÉ MAURO CAPUTI JÚNIOR
Diretor



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços em Ata para, a critério da Autarquia Municipal, adquirir os seguintes materiais: caixas de proteção de hidrômetro, kits de cavalete para ligação de água, hidrômetros, para uso da Autarquia Municipal, conforme descrições e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Produto	UND	Qtd. Mínima estimada	Qtd. Máxima estimada
1	Hidrômetros UNIJATO $\frac{3}{4}$ vazão 1,5 m ³ /h ou Q3: 1,0 m ³ /h -R:80 OU Q3: 1,6 m ³ /h -R:100. Carcaça em liga metálica de forma a suportar uma pressão estática de 2 MPa, sem sofrer deformação e nem apresentar exsudação ou fugas e com proteção anti-oxidante, sistema de transmissão magnético, relojoaria super seca com cúpula em vidro e base em cobre ou latão, relojoaria proporcionando leitura a 45°, mecanismo registrador feito por meio de cilindros ciclométricos (cifras saltantes) posicionado com uma inclinação de 45° em relação ao plano horizontal do medidor, tipo seco, capacidade de registro máxima de 9999,99 m ³ e demais componentes em termoplástico, <u>classe metrológica "B" ou RANGE</u> . Comprimento de 115mm, a seta indicadora do sentido do fluxo, em ambos os lados da carcaça, a numeração sequencial única gravada em alto ou baixo relevo, com uma profundidade mínima de 0,2mm, em ambos os lados de carcaça ou sobre a face horizontal da relojoaria do medidor; em alto relevo e certificado pelo INMETRO.	UND	1000	2000
2	Caixa de Proteção de Hidrômetro. Especificações da caixa: fabricada em policarbonato com pigmentação cinza e com aditivo antiUV tipo monobloco. Tamanho mínimo: 355mm x 320mm x 120mm, contendo 01 bucha de latão M 6x10mm sobreinjetada no centro interno da base para fixação da tampa através de 01 parafuso de segurança com fenda e furo para passagem do lacre. Possuir 03 furos passante de \varnothing 52mm, sendo 02 na face inferior e 01 na superior. Possuir 02 pinos cilíndricos de apoio de \varnothing 8mm opostos a bucha m6 fabricados em policarbonato para receber a tampa. Especificações da tampa: fabricada em policarbonato com pigmentação cinza e com aditivo antiUV em corpo único. possuir alojamento que protege a cabeça do parafuso de segurança e possibilita a passagem do lacre. grade para leitura do hidrômetro com dimensão mínima de 225 x 220mm. Gravação em alto relevo do logotipo do DEAGUA.	UND	1000	5000



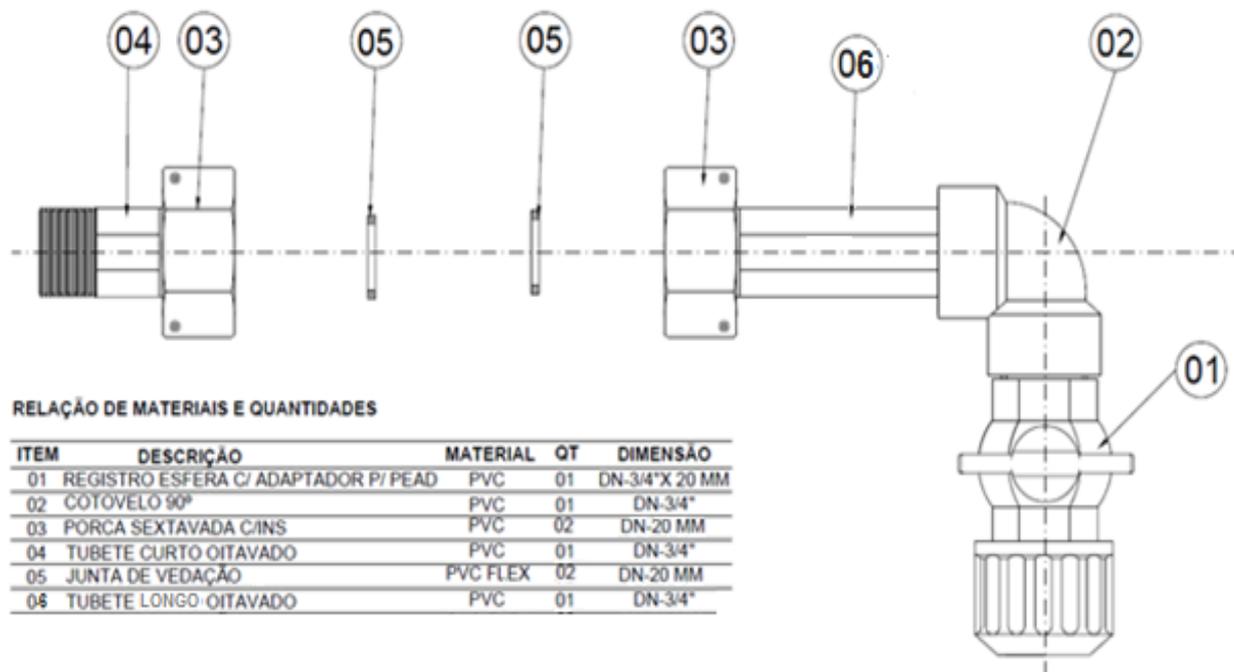


3	Hidrômetro MULTIJATO DN 40 mm (1 ½"), Diâmetro externo da rosca: G 2", $Q_n = 10 \text{ m}^3/\text{h}$, $Q_{\text{máx.}} = 20 \text{ m}^3/\text{h}$, $Q_{\text{min.}} = 0,1 \text{ m}^3/\text{h}$, pressão de serviço de 10 BAR, Transmissão magnética. Classe metrológica B. relojoaria seca, giratória 360° com limitador de rotação, cúpula de alta resistência ao impacto e as intempéries, leitura direta através de cilindros ciclométricos, dispositivo indicador de menor velocidade, utilizado para calibração eletrônica e detecção de vazamentos, dispositivo de zeragem, eixos e pivôs em aço inoxidável de alta resistência. turbina, engrenagens e demais componentes em polímeros de engenharia adequados a função, promovendo alta sensibilidade em baixas vazões e resistência a desgastes em altas vazões, câmara hidráulica em polímero de engenharia, projetada para suportar distribuições dos jatos e seus respectivos esforços de forma equilibrada, proporcionando maior vida útil ao hidrômetro, sistema de blindagem magnética para proteção contra campo magnético externo, ajuste dos erros de medição através de dispositivo externo, tampa de proteção com pino articulador metálico, capacidade de registro máxima de 99.999 m^3 a seta indicadora do sentido do fluxo, em ambos os lados da carcaça, a numeração sequencial única gravada em alto ou baixo relevo, com uma profundidade mínima de 0,2mm, em ambos os lados de carcaça ou sobre a face horizontal da relojoaria do medidor; em alto relevo e certificado pelo INMETRO.	UND	2	10
4	Kit de Cavalete para Caixa de Proteção de Hidrômetro. Especificações do Kit: 01 registro de esfera de PVC com adaptador para PEAD – DN ¾"x20mm; 01 cotovelo de 90° FF – DN ¾" - com anel de reforço blindado; 02 porcas sextavadas com inserto metálico – DN 1"; 01 tubete curto – DN ¾"; 02 juntas de vedação (guarnição) de borracha – DN 20mm; 01 tubete longo – DN ¾"- NBR 8194	UND	1000	3500
5	Hidrômetro DN 8" (200mm) tipo com turbina horizontal, para instalação na posição horizontal, vertical ou inclinada, em linhas com até 30% de sólidos em suspensão, corpo em ferro fundido com pintura eletrostática na cor azul, DN 200 mm (8"), vazão máxima 500 m^3/h , vazão nominal de 250 m^3/h , vazão de transição de 50 m^3/h , vazão mínima de 7,5 m^3/h , com relojoaria giratória de alta resistência em policarbonato, eixo em aço inox, componentes internos em plástico de engenharia, com temperatura máxima de operação de 50 °C e pressão de 16 BAR, pré-equipado para telemetria e kit de fixação, composto por contraflanges, porcas, parafusos, arruelas e guarnições de borracha.	UND	1	3





Figura ilustrativa do item 4 (kit de cavalete).



RELAÇÃO DE MATERIAIS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	MATERIAL	QT	DIMENSÃO
01	REGISTRO ESFERA C/ ADAPTADOR P/ PEAD	PVC	01	DN-3/4" X 20 MM
02	COTOVELO 90°	PVC	01	DN-3/4"
03	PORCA SEXTAVADA C/INS	PVC	02	DN-20 MM
04	TUBETE CURTO OITAVADO	PVC	01	DN-3/4"
05	JUNTA DE VEDAÇÃO	PVC FLEX	02	DN-20 MM
06	TUBETE LONGO OITAVADO	PVC	01	DN-3/4"

2. JUSTIFICATIVA

Os hidrômetros, as caixas de proteção para hidrômetros e o kit de cavalete para caixa de proteção de hidrômetros são utilizados na micromedição residencial, comercial e industrial, sendo fundamentais para aferição dos volumes de água consumidos e em conjunto com os macros medidores definem os níveis de perdas reais de água no município.

3. TERMINOLOGIAS

Para os estritos efeitos deste Termo de referência, são adotadas as seguintes terminologias:

3.1. Contratante

Entidade que recorre ao Contratado o atendimento de necessidades específicas segundo as determinações estabelecidas no Contrato.

3.2. Contratada

Entidade que atende as necessidades do Contratante segundo as determinações estabelecidas no Contrato visando retorno de ordem financeira.

3.3. Fiscalização

Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

3.4. Termo de Referência

Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar a necessidade específica do Contratante, elaborado com base em Estudo Preliminar, e que apresente o detalhamento necessário para a perfeita definição e quantificação dos materiais, equipamentos e serviços relativos à sua execução.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. O equipamento objeto desta licitação deverá obedecer ao disposto nas Normas vigentes ABNT.

4.2. Em hipótese alguma serão aceitos materiais usados, reconicionados ou fora das exigências técnicas.

4.3. As empresas interessadas em fornecer os materiais constantes deste Termo de Referência deverão considerar todas as especificações dos itens informando, de acordo com relatório técnico em anexo, expressamente em sua proposta, que conhecem os dados para o fornecimento dos equipamentos especificados.

4.4. Para cada item oferecido na proposta da licitante deverá constar, além das especificações: catálogos, indicação do fabricante, marca, modelo e referência, obedecidas às especificações deste Termo de Referência.

5. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS – PRAZO E LOCAL

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os materiais no Almoxarifado do DEAGUA, na Avenida 35-A, nº 288, bairro Reynaldo Stein, CEP 14.790-000, Guaíra-SP, em dias úteis, das 7h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o envio da nota de empenho, por sua conta e risco e às suas expensas.

5.2. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 70% (setenta por cento) do seu prazo de validade.

5.3. A empresa deverá comunicar, com 48h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito ou pelo telefone (17) 3330-1500.

5.4. O recebimento do material estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante da CONTRATANTE.

5.5. O não cumprimento dos prazos deste Termo de Referência e daqueles acordados com o órgão fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 8.666/93 e nas disposições pactuadas.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/ RECEBIMENTO

6.1. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.



6.2. O objeto do contrato será recebido mediante verificação da qualidade e quantidade do material. A CONTRATANTE terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para observações e vistoria que verifique o exato cumprimento das obrigações contratuais.

6.3. Se ocorrer a rejeição, na totalização de 03 (três) lotes alternados ou consecutivos, considerando a soma das rejeições independentemente do item que a tenha provocado, demonstrará a incapacidade técnica da empresa Contratada que passará a se sujeitar as penalidades previstas

7. DAS PROPOSTAS

7.1. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminada em anexo, que deverá conter:

7.1.1. Detalhamento do objeto, inclusive a marca;

7.1.2. As quantidades;

7.1.3. Valores unitários e totais por item, em algarismo e por extenso;

7.1.4. Prazo para entrega dos materiais;

7.1.5. Prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

7.1.6. Na composição dos preços já deverão estar considerados todos os custos, tais como tributos, fretes, transportes, seguros, recursos humanos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá conter: descrição clara do objeto, valor unitário do produto, bem como o valor total proposto para a licitação.

9. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

9.1. A entrega dos produtos será fiscalizada por servidores integrantes do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

9.2. A presença da fiscalização descrita no item anterior não diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9.3. Caberá aos servidores designados rejeitar totalmente, ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências ou aquele que não seja comprovadamente original e/ou novo, assim considerado de primeiro uso, bem como produtos com defeitos de fabricação ou vício de funcionamento.

9.4. No caso de ser necessária a troca do material fornecido, os custos serão suportados exclusivamente pela sociedade empresária, sendo de sua responsabilidade recolher o material defeituoso e entregar o substituto em até 10 (dez) dias corridos, devendo a substituição ser feita por material de especificação igual à do substituído.

9.5. O não cumprimento dos prazos deste Termo de Referência e daqueles acordados com o órgão fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas





à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 8.666/93 e nas disposições pactuadas.

10. DA CERTIFICAÇÃO

10.1. O fornecedor deverá apresentar certificado de aprovação de modelo de medidor junto ao INMETRO, além de certificado de origem dos componentes (quando importados), autenticados pela câmara de comércio local.

11. DA GARANTIA

11.1. Os hidrômetros devem ser garantidos pelo fabricante contra quaisquer defeitos de fabricação ou de material, pelo período mínimo de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo por parte do DEAGUA. Os termos de garantia serão fornecidos para o lote e faixa de numeração dos hidrômetros, para que o DEAGUA exerça seus direitos nos casos de deficiências de qualidade dos hidrômetros em regime de operação.

11.2. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

11.3. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto.

11.4. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Responsabilizar-se por danos causados a qualquer agente, que sejam provenientes de falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança.

12.2. Executar fielmente o fornecimento, entregando os produtos nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes no presente termo de referência.

12.3. Cumprir as orientações do Contratante quanto às especificações dos produtos, conforme o presente Termo de Referência

12.4. Acatar todas as exigências legais do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, durante todo o período de garantia dos produtos.

12.5. Substituir os produtos, desde que comprovada à impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, por defeito de fabricação, sem ônus para o Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

12.6. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.



12.7. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, e que estejam na linha de produção atual do fabricante.

12.8. Fornecer, juntamente com os equipamentos, todos os manuais a eles relacionados, em idioma Português/Brasil.

12.9. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos equipamentos fornecidos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e seus anexos.

12.10. Declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 meses, com assistência técnica, contados a partir do recebimento definitivo.

12.11. Assumir todos os ônus decorrentes da execução da garantia e assistência técnica e responsabilizar-se pela perfeita execução de todas as obrigações delas decorrentes.

12.12. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste contrato será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a CONTRATANTE pleitear quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial.

Informar imediatamente ao CONTRATANTE as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar a comunicação do CONTRATANTE com a CONTRATADA.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Designar servidores para comporem a Comissão de Fiscalização, os quais irão proceder ao aceite nos serviços executados.

13.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

13.3. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos no contrato.

13.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Declaro que sou responsável pela elaboração do presente Termo de Referência para aquisição dos equipamentos e materiais cujas características foram discriminadas anteriormente.

Guaíra-SP, 07 de agosto 2023.

Denivaldo Paulino Gonçalves
Chefe da Dívida Ativa



CNPJ: 48.344.022/0001-03 - Insc. Est.: Isento
(17) 3330-1500 | deagua@deagua.com.br
Rua 12, nº 315 - Centro - Guaíra / SP
CEP: 14790-000 - www.deagua.com.br



ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA

Item	Código do DEAGUA	Descrição	Und.	Quant. Mínima Estimada	Quant. Máxima Estimada	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
01	001.005.231	Hidrômetro Unijato ¾. Vazão 1,5 m³/h ou Q3: 1,0 m³/h -R:80 ou Q3: 1,6 m³/h -R:100	UND	1.000	2.000	R\$ 117,58	R\$ 235.160,00
02	001.007.880	Caixa de Proteção de Hidrômetro	UND	1.000	5.000	R\$ 95,30	R\$ 476.500,00
03	001.005.358	Hidrômetro MULTIJATO DN 40 mm (1 ½")	UND	2	10	R\$ 799,67	R\$ 7.996,70
04	001.007.881	Kit de Cavalete para Caixa de Proteção de Hidrômetro	UND	1.000	3.500	R\$ 38,50	R\$ 134.750,00
06	001.010.507	Hidrômetro DN 8" (200mm) tipo com turbina horizontal	UND	1	3	R\$ 5.701,64	R\$ 17.104,92
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 871.511,62	

Observação: A descrição completa dos itens consta no Termo de Referência (ANEXO I)

Luciano Gontijo de Castro
Chefe de Compras



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Inserir o timbre da empresa)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao

Departamento de Esgoto e Água de Guaíra – DEAGUA
Guaíra – São Paulo

Ref.: Pregão Presencial nº 05/2023.

.....(nome da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital do Pregão acima identificado. DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. DECLARA, também, que os preços ofertados na proposta incluem todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

.....
(local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Inserir o timbre da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ao

Departamento de Esgoto e Água de Guaíra – DEAGUA
Guaíra – São Paulo

Ref.: Pregão Presencial nº 05/2023.

.....(nome da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal, não existindo fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação ou que comprometam a sua idoneidade, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

(local e data)

.....

(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Inserir o timbre da empresa)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII,
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao
Departamento de Esgoto e Água de Guaíra – DEAGUA
Guaíra – São Paulo

Ref.: Pregão Presencial nº 05/2023

.....(nome da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)



CNPJ: 48.344.022/0001-03 - Insc. Est.: Isento
(17) 3330-1500 | deagua@deagua.com.br
Rua 12, nº 315 - Centro - Guaíra / SP
CEP: 14790-000 - www.deagua.com.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Inserir o timbre da empresa)

**DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL – MEI OU MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE - EPP.**

Ao
Departamento de Esgoto e Água de Guaíra – DEAGUA
Guaíra – São Paulo

Ref.: Pregão Presencial nº 05/2023

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa, inscrita no CNPJ sob nº é microempreendedor individual - MEI () ou microempresa- ME () ou empresa de pequeno porte – EPP (), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento privilegiado no Pregão acima identificado, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93.

.....
(local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)





ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO

(Inserir o timbre da empresa)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão Presencial nº 05/2023

.....(nome da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador o (a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, a quem confere amplos poderes para representá-la perante ao Departamento de Esgoto e Água de Guaíra - DEAGUA, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação acima identificada, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos, Ata de Registro de Preços e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

....., de de (*Local e data*)

.....
(*nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida*)



**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE
DE PROPOSTA**

(Inserir o timbre da empresa)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao

Departamento de Esgoto e Água de Guaíra – DEAGUA
Guaíra – São Paulo

Ref.: Pregão Presencial n° 05/2023

Declaro, para fins de participação no Pregão Presencial n° 05/2023, que o Senhor, Representante devidamente constituído, indicado pela empresa....., inscrita no CNPJ (MF) n°, localizada, na cidade de, para fins do disposto no Pregão Presencial n° 05/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 05/2023 foi elaborada de maneira independente (pelo participante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 05/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 05/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 05/2023, quanto a participar ou não da referida dispensa de licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 05/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com



qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 05/2023 antes da adjudicação do objeto da referida dispensa de licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 05/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo
(Representante da empresa)



ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇO

Local, dede 2023.

Ao

Departamento de Esgoto e Água de Guaíra – DEAGUA

Processo Licitatório n° 32/2023.

Pregão Presencial n° 05/2023.

Edital reti-ratificado n° 05/2023.

Prezados Senhores,

.....(nome da proponente)....., com endereço à, CEP, telefone, e-mail, inscrita no CNPJ sob n° e Inscrição Estadual n°....., vem pela presente submeter à apreciação de V^a. S^{as}. a proposta de preços visando ao Registro de Preços em ata para, a critério da Autarquia Municipal, adquirir os seguintes materiais: caixas de proteção de hidrômetro, kits de cavalete para ligação de água, hidrômetros, para uso da Autarquia Municipal, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Item	Descrição	Und	Qtde	Marca ou Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
01	Hidrômetro Unijato ¾. Vazão 1,5 m³/h ou Q3: 1,0 m³/h-R:80 ou Q3: 1,6 m³/h -R:100	UND				
02	Caixa de Proteção de Hidrômetro	UND				
03	Hidrômetro MULTIJATO DN 40 mm (1 ½")	UND				
04	Kit de Cavalete para Caixa de Proteção de Hidrômetro	UND				
05	Hidrômetro DN 8" (200mm) tipo com turbina horizontal	UND				

- 1) O prazo máximo para entrega dos materiais é de **30 dias corridos**, após nota de Empenho, conforme previsto no Edital e seus Anexos.
- 2) O prazo de validade desta proposta é de **60 dias corridos**.
- 3) Nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas, ou seja, custos diretos ou indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO:

Banco:

Agência:

Conta Bancária:

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
DATA NASC.:		
CPF:		
RG:	DATA DE EXPEDIÇÃO:	ÓRGÃO
EMISSOR:		
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:		
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL NA EMPRESA:		
<input type="checkbox"/> PROCURADOR <input type="checkbox"/> PROPRIETÁRIO <input type="checkbox"/> SÓCIO ADMINISTRADOR <input type="checkbox"/> MEMBRO DO QUADRO SOCIETÁRIO (SÓCIO) <input type="checkbox"/> MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL		
NACIONALIDADE:	PROFISSÃO:	
TELEFONE/CELULAR:		
E-MAIL INSTITUCIONAL:		
E-MAIL PESSOAL:		

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2023

EDITAL RETI-RATIFICADO Nº 05/2023

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXXX DE XXXX DE 2023

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ XXXX

VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EM ATA PARA, A CRITÉRIO DA AUTARQUIA MUNICIPAL, ADQUIRIR OS SEGUINTE MATERIAIS: CAIXAS DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO, KITS DE CAVALETE PARA LIGAÇÃO DE ÁGUA, HIDRÔMETROS, PARA USO DA AUTARQUIA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

O DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA (DEAGUA), com sede administrativa à Rua 12 nº. 315, Centro, nesta cidade de Guaíra – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.022/0001-03 e Inscrição Estadual: isento, neste ato representado pelo seu Diretor Sr. José Mauro Caputi Júnior, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº XXXX e RG nº XXXX, nomeado pela Portaria nº 11.131/2021, de outro, a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, no Município de XXXX, denominada Contratada, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador do RG nº XXXX e CPF nº XXXX, residente e domiciliado à Av. XXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 32/2023, e o resultado final do Pregão Presencial nº 05/2023, Sistema Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4367 de 11 de abril de 2014, na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS FORNECEDORES

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços em Ata para, a critério da Autarquia Municipal, adquirir os seguintes materiais: caixas de proteção de hidrômetro, kits de cavalete para ligação de água, hidrômetros, para uso da Autarquia Municipal, conforme descrições e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 05/2023 e seus Anexos, bem como a Proposta da Contratada.



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses a partir da Assinatura da Ata de Registro.

2.2. Durante a vigência desta Ata, o Departamento de Esgoto e Água de Guaíra não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

SÚMULA Nº 33 - No sistema de registro de preços, é vedada a adesão à ata por órgão ou entidade que não participou da licitação (“carona”), excetuadas as hipóteses admitidas em Lei Federal.

4. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A empresa vencedora deverá entregar os materiais no Almoxarifado do DEAGUA, na Avenida 35-A, nº 288, bairro Reynaldo Stein, CEP 14.790-000, Guaíra-SP, em dias úteis, das 7h30 às 11h e das 13h às 16h30, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o envio da nota de empenho, por sua conta e risco e às suas expensas.

4.2. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 70% (setenta por cento) do seu prazo de validade.

4.3. A empresa deverá comunicar, com 48h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito ou pelo telefone (17) 3330-1500.

4.4. O recebimento do material estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante da CONTRATANTE.



5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

5.1. O CONTRATADO/ FORNECEDOR, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (ANEXO I), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

5.1.1. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;

5.1.2. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

5.1.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo DEAGUA ou por seus prepostos;

5.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.

5.1.5. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

5.1.6. Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.

5.1.7. Regularizar, quando notificada pelo DEAGUA, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;

5.1.1. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao DEAGUA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.1.8 Comunicar ao DEAGUA quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

5.1.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.11. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;



5.1.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Guaíra/SP;

5.1.13. A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto do certame a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados.

5.1.14. Os custos com transporte da mercadoria solicitada será por conta do Licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independentemente da quantidade.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA (DEAGUA)

7.1. Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços;

7.2. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;

7.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução da Ata de Registro de Preços;

7.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços;

7.5. Notificar a Contratada/Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada/Fornecedor, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;

7.7. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução da Ata de Registro de Preços e permitir o acesso dos empregados da Contratada/Fornecedor, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;

7.8. Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada/Fornecedor, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ XXXX (XXXX).





8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de Administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será de forma parcelada e será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada/Fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS

10.1. Os preços decorrentes das contratações da Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, e somente poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Cancelamento automático da Ata de Registro de Preços:

- a) por decurso de prazo de vigência;

- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pelo Município de Guaíra/SP, quando caracterizado o interesse público.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado:

a) Por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) A pedido, quando:

I- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) Pela Administração, unilateralmente, quando:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II- perder qualquer condição de Habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III - por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII- persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta Ata;

VIII - liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX - inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X - demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta Ata;

12.2. A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata:

12.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da

Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

12.2.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

12.2.3. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos financeiros para execução do objeto desta licitação são próprios da autarquia municipal e estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

- Departamento de Administração e Controle – 17.122.0020.2059.000 - Manutenção do Departamento de Administração e Controle – 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.

- Departamento de Obras – 17.512.0020.1015.000 – Obras em Saneamento – 4.4.90.30.99 – Material de Consumo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - Durante a vigência da Ata, a fiscalização será exercida pelo servidor Sr. Denivaldo Paulino Gonçalves, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, de tudo dando ciência ao Município de Guaíra/SP.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, o Licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

15.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da Proposta;

15.1.2. Apresentar documentação falsa;

15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4. Não mantiver a sua Proposta dentro de prazo de validade;

15.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.6. Cometer fraude fiscal;

15.1.7. Fizer declaração falsa;

15.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

15.1.9. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

15.1.10. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, após

devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, equivale à inexecução total da Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas

15.2. O Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

B) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até cinco anos;

15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

15.4.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

15.6. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. As multas serão recolhidas em favor do DEAGUA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

15.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de

Preços serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

19. CLÁUSULA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

20.1. Após o término do Certame, toda comunicação entre o DEAGUA e o Licitante vencedora será feito por meio de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Testemunhas:

ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA

CONTRATADO: XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2023

OBJETO: Registro de Preços em Ata para, a critério da Autarquia Municipal, adquirir os seguintes materiais: caixas de proteção de hidrômetro, kits de cavalete para ligação de água, hidrômetros, para uso da Autarquia Municipal, conforme descrições e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, XX DE XXX DE 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXXXXXXX

Cargo: DIRETOR

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: XXXXXXXX

Cargo: DIRETOR

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: XXXXXXXX

Cargo: DIRETOR

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO XII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP/TRIBUNAL DE CONTAS

**APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO
(ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)**

RAZÃO SOCIAL: FAVOR PREENCHER	
CNPJ: FAVOR PREENCHER	INSCRIÇÃO ESTADUAL: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER	
FONE/FAX: FAVOR PREENCHER	CELULAR: FAVOR PREENCHER
E-MAIL: FAVOR PREENCHER	
DATA DE REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL: FAVOR PREENCHER	
NÚMERO DO REGISTRO: FAVOR PREENCHER	
TIPO DE REGISTRO: FAVOR PREENCHER () CARTÓRIO DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS () JUNTA COMERCIAL () OAB () PORTAL DO EMPREENDEDOR	

SÓCIO(S) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: FAVOR PREENCHER	
CPF: FAVOR PREENCHER	RG: FAVOR PREENCHER DATA DE EXPEDIÇÃO: FAVOR PREENCHER ÓRGÃO EMISSOR: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: FAVOR PREENCHER () REPRESENTANTE LEGAL () DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: FAVOR PREENCHER	
TELEFONE/CELULAR: FAVOR PREENCHER	
E-MAIL PARTICULAR: FAVOR PREENCHER	E-MAIL INSTITUCIONAL: FAVOR PREENCHER

ADMINISTRADOR(ES) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: FAVOR PREENCHER	
CPF: FAVOR PREENCHER	RG: FAVOR PREENCHER DATA DE EXPEDIÇÃO: FAVOR PREENCHER ÓRGÃO EMISSOR: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: FAVOR PREENCHER () REPRESENTANTE LEGAL () DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: FAVOR PREENCHER	
TELEFONE/CELULAR: FAVOR PREENCHER	
E-MAIL PARTICULAR: FAVOR PREENCHER	E-MAIL INSTITUCIONAL: FAVOR PREENCHER



ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO
COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)

Ao
Departamento de Esgoto e Água de Guaíra

Ref.: Pregão Presencial nº 05/2023

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e, em atendimento ao Edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, possui o e-mail _____, por meio do qual receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e conseqüente contratação.

Estamos cientes de que, em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente ao Departamento de Esgoto e Água de Guaíra o novo endereço eletrônico.

Declaramos, ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pelo DEAGUA ao endereço acima. Caso necessário, informaremos formalmente a sua eventual alteração.

(local) _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº: _____

(carimbo da empresa)





ANEXO XIV – LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA
“MANOEL JOAQUIM DE ALMEIDA”

